



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/19/CPSMCR/PE

A Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, designada pelo Presidente do Consórcio através da Portaria nº 004/2018 de 1º de novembro de 2018, comunica que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), objetivando a **aquisição de medicamentos, material para fisioterapia e instrumental destinados a Policlínica Regional de Crateús** será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e ainda através do site [www.cpsmcrateus.com.br](http://www.cpsmcrateus.com.br).

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Início do recebimento das propostas: 19/08/2019.

Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 29/08/2019.

Abertura das propostas: 08h00min do dia 29/08/2019.

## INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09h00min do dia 29/08/2019.

## REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declarações;
- V. Modelo de Declaração de ME/EPP;

## 1.0 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, material para fisioterapia e instrumental destinados a Policlínica Regional de Crateús, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (**ANEXO I**).



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## 2.0 – DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://www.bllcompras.org.br> “Acesso ao Sistema”), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## 4.0 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## 5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Até o horário previsto serão recebidas as propostas, logo após e no hário marcado terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



5.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://www.bllcompras.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.9. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

5.13.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.13.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob commento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se

*J*



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



enquadrem na hipótese do subitem 5.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

5.14. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

## 6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. A partir do horário previsto no sistema, conforme as Disposições Preliminares deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas indicadas pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

6.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os prazos para entrega dos produtos ou material, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3. Aberta a etapa competitiva em cada lote/item, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão “Detalhes Disputa” quando o lote/item estiver em disputa.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote/item e anteriormente registrado no sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo mínimo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote/item, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Finda esta etapa, a Pregoeira poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação “contraproposta”, enquanto o lote/item estiver arrematado, decidindo a Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência.

6.10. Caso não sejam apresentados lances no lote/item, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11. O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Da sessão, o sistema gerará **ata** circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 7.0 – DA PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO

7.1. O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote/item em que deverá concorrer considerando o atendimento às descrições do lote/item previamente determinado em cada item formador do lote, conforme ANEXO I

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES conforme descrito no Termo de Referência, bem como o MODELO/MARCA, sob pena de desclassificação do respectivo lote/item.

7.3.1. As ESPECIFICAÇÕES MARCAS de que trata o inciso anterior deverão ser especificadas para cada lote/item, salvo se tratar da mesma informação para todos.

7.4. Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme ANEXO I. O licitante poderá enviar, substituir ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas.

7.5. Oprazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.8. Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá a Pregoeira desclassificar somente nesta ocasião.

7.9. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



7.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária para a entrega do objeto da licitação, independente de declaração expressa, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e fica subentendido que no valor proposto estão incluídas as despesas com transporte, margem de lucro e todas as despesas inerentes à contratação;

7.12. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e depois de decorridos todas as fases do processo competitivo, **será declarado vencedor quem ofertar o menor preço para o lote.**

## 8.0 – DAPROPOSTA ESCRITA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance ofertado, devendo ter sua última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do meidcamento e demais informações relativas ao bem ofertado.

8.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3. O licitante não poderá catar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital, sob pena de desclassificação.

8.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

8.5. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**8.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto na cidade de Crateús – CE.**

## 9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1. O autor da proposta deverá estar devidamente habilitado, conforme exigências do instrumento convocatório.

9.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:



## Consórcio PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



### 9.3.1 – Da Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- e) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

### 9.3.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

### 9.3.3 – Da Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



# Consórcio PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



- b) Autorização de Funcionamento (AFE), para o lote de medicamentos;
- c) Autorização Especial de Empresa (AE), para o lote de medicamentos.

## 9.3.4 – Da Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9.3.4 – Outros documentos

- a) Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.
- b) Declaração, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração que até a presente data não fomos declarada inidônea; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO IV deste edital, com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante.

9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, a Pregoeira verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pela Pregoeira e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## 10 – DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço com o licitante arrematante.

10.2. Ao término da sessão de todos os lotes e quando a pregoeira fizer a convocação através do sistema da BLL, os licitantes arrematantes deverão encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail (consorcio.crateus@gmail.com), a proposta de preços e a documentação de habilitação original ou em cópia autenticada, digitalizados em arquivo com a extensão (PDF).

10.2.1. O não cumprimento do envio da proposta de preços e documentação de habilitação original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.3. No prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da convocação feita pela pregoeira, o(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar ou entregar junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, no endereço, sítio a Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús - CE, CEP: 63700-025, a proposta de preços adequada aos valores dos lotes arrematados e a documentação de habilitação original ou em cópia autenticada.

10.3.1. O não cumprimento da entrega da proposta de preços adequada aos valores dos lotes arrematados e documentação de habilitação original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço consorcio.crateus@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

11.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. Na ocorrência de recurso, as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritos no seguinte endereço: Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús CE, CEP 63700-025 ou pelo e-mail: consorcio.crateus@gmail.com, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

11.4. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## 12 – DAMANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão na fase de habilitação a pregoeira verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, enviados por e-mail, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a pregoeira comunicará através de mensagem no sistema da BLL, a habilitação do(s) licitante(s) e que irá adiantar a fase do processo no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de recurso, no qual deverá no prazo de 01 (uma) hora, apresentar a síntese das suas razões, devendo remeter os memoriais junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.1. A falta de manifestação de recurso, imediatamente através do sistema da BLL, no prazo estipulado no item 12.1, após a fase de habilitação, bem como a falta de remessa no prazo previsto dos memoriais importarão na decadência do direito de recurso, cabendo a pregoeira a adjudicação ao vencedor do certame.

12.1.2. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser(em) protocoladas devidamente assinadas por seus subscritos no seguinte endereço: Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús CE, CEP:63700-025, no horário de expediente.

12.1.3. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR.

12.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação;

12.6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem aquelas que não foram manifestadas e motivadas no campo próprio do sistema ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação por afixação no quadro de aviso do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## 13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

13.2. A homologação dar-se-á pela Diretora Executiva do CPSMCR.

## 14.0 – DO CONTRATO:

14.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária conforme minuta de contrato e posteriormente a ordem de serviços, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.

14.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.

14.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.5. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Procurador do Consórcio para o devido parecer.

14.7. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

## 15.0 – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. Para a execução do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

15.2. O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, contando-se da data de sua assinatura.

## 16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 17.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, sendo que preferencialmente o banco indicado deverá ser a Caixa Econômica Federal, caso a contratada informe outro banco, por ocasião do pagamento (transferência) será cobrada a taxa relativa a TED, e após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, correspondentes a execução do objeto e de acordo com o contrato.

17.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de execução dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, CNPJ nº 13.427.383/0001-20, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.

17.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

### 18.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos de recursos próprios estando na dotação orçamentária Nº 01.01.10.302.0001.2.003. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



### 19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, pela não execução parcial ou total do contrato.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções previstas na alínea "a" do subitem 19.1 e subitem 19.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b" e "c" do subitem 19.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

### 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Fica assegurado à Administração o direito de:



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



- 20.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 20.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 20.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 20.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 20.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.
- 20.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, que será assinado pelo(a) Pregoeira (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



20.13. O objeto licitado deverá ser executado dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

Crateús - CE, 16 de agosto de 2019.

Jeisivane Martins de Sousa

Jeisivane Martins de Sousa

Pregoeira do Consórcio



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos, material instrumental e permanente destinados a Policlínica Regional de Crateús e CEOR.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS LOTES E ITENS:

#### LOTE 01 – MATERIAL PARA FISIOTERAPIA

| Item | Descrição   | Quant. | Und.  |
|------|---|--------|-------|
| 1.   | Alteres de 1Kg emborrachado                         | 02     | Par   |
| 2.   | Alteres de 2Kg emborrachado                         | 02     | Par   |
| 3.   | Alteres ½ Kg emborrachado                           | 02     | Par   |
| 4.   | Balance- Disc40cm de diâmetro                       | 01     | Unid. |
| 5.   | Barra paralela simples 2M                           | 01     | Unid. |
| 6.   | Bastões de madeira 1,3M                             | 02     | Unid. |
| 7.   | Bola para trabalhar a mão (pequena)                 | 02     | Unid. |
| 8.   | Bolsa térmica gel para crioterapia 500g             | 08     | Unid. |
| 9.   | Caneleira em pares de ½Kg com velcro                | 02     | Par   |
| 10.  | Caneleira em pares de 1Kg com velcro                | 02     | Par   |
| 11.  | Exercitador de madeira para pés e tornozelo         | 02     | Unid. |
| 12.  | Masaageador elétrico vibratório terapêutico         | 01     | Unid. |
| 13.  | Tábua de madeira para quadríceps medindo 66x33x13cm | 01     | Unid. |

#### LOTE 02 – MATERIAL INSTRUMENTAL

| Item | Descrição   | Quant. | Und. |
|------|---|--------|------|
| 1.   | Aparelho para teste de glicemia capilar (Glicosímetro)  | 4      | Und. |
| 2.   | Cabo de Bisturi chato produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420  | 10     | Und. |
| 3.   | Cabo de Bisturi nº 03 produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420  | 20     | Und. |
| 4.   | Cabo de Bisturi nº 04, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420   | 20     | Und. |
| 5.   | Cânula de Guedel de silicone conjunto nº 0, nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8.   | 2      | Und. |
| 6.   | Colchão hospitalar para uso em mesa cirúrgica de espuma de poliuretano, com densidade de 28cm, medindo 190cm x 65cm   | 1      | Und. |
| 7.   | Cronômetro digital portátil com relógio e alarme  | 2      | Und. |
| 8.   | Cuba Redonda. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: Pequeno. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT | 10     | Und. |



# Consórcio PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



| Item | Descrição   | Quant. | Und. |
|------|---|--------|------|
| 9.   | Cuba Redonda. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: Médio. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT | 10     | Und. |
| 10.  | Cuba Rim. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 26cmx12cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT | 10     | Und. |
| 11.  | Cureta Meyrhofer auricular nº 0. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420   | 2      | Und. |
| 12.  | Cureta Meyrhofer auricular nº 1. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420   | 2      | Und. |
| 13.  | Cureta Meyrhofer auricular nº 2. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420   | 2      | Und. |
| 14.  | Cureta Meyrhofer auricular nº 3. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420   | 2      | Und. |
| 15.  | Cureta Nasal para remoção de corpo estranho. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420   | 2      | Und. |
| 16.  | Cureta de cerume reta. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420.  | 2      | Und. |
| 17.  | Dolpler Fetal Digital Portátil, com bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (Bivolt), com tela de LCD, sensibilidade a partir de 10-12 semanas.  | 1      | Und. |
| 18.  | Espéculo nasal inoxidável tamanho 2,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420.   | 10     | Und. |
| 19.  | Espéculo nasal inoxidável nº 01. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420.  | 10     | Und. |
| 20.  | Espéculo nasal inoxidável nº 02. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420.  | 10     | Und. |
| 21.  | Espéculo nasal inoxidável nº 03. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420.  | 10     | Und. |
| 22.  | Espéculo nasal inoxidável nº 02 infantil. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420.   | 10     | Und. |
| 23.  | Kit Esguicho com braçadeira pediátrica (RN, Infantil e Adolescente)   | 2      | Und. |
| 24.  | Kit Laringoscópio com lâminas retas e curvas para pediatria – Kit laringoscópio convencional  | 1      | Und. |
| 25.  | Kit de Ambu / máscara de silicone pediátrico: (Reanimador manual com reservatório (Ambu) pediátrico silicone MD   | 2      | Und. |
| 26.  | Kit OtoscópioHalógeno, com luz de Led, com estojo, com espéculos reutilizáveis, com cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado e alimentação por pilhas.  | 1      | Und. |
| 27.  | Kit de Lâminas para intubação orotraqueal adulto com 6 lâminas  | 1      | Und. |



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



| Item | Descrição   | Quant. | Und. |
|------|---|--------|------|
| 28.  | Kit de eletrodo para bisturi elétrico: Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm), Eletrodo tipo faca curva grande (83mm), Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), Eletrodo tipo faca reta grande (100mm), eletrodo tipo bola (2,1mm), eletrodo tipo bola (4,2mm), eletrodo tipo bola (6,0mm), eletrodo tipo bola (7,5mm), eletrodo tipo alça grande (9,0mm), eletrodo tipo alça pequena (4,5mm), eletrodo tipo agulha (85mm), eletrodo tipo agulha depilação (66mm). 10 peças | 5      | Und. |
| 29.  | Monitor de Pressão Arterial automático de braço   | 1      | Und. |
| 30.  | Pinça anatômica reta. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 20cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT  | 2      | Und. |
| 31.  | Pinça Pozzi 24cm para colo de útero. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420   | 2      | Und. |
| 32.  | Pinça para retirada de corpo estranho 9cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420   | 2      | Und. |
| 33.  | Pinça de biópsia professor Medina 24cm x 3mm. Produto confeccionado em aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT  | 2      | Und. |
| 34.  | Pinça Kelly curva. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 12cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT   | 2      | Und. |
| 35.  | Pinça Kelly reta. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 14cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT  | 2      | Und. |
| 36.  | Pinça Kelly curva. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 14cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT   | 2      | Und. |
| 37.  | Pinça Kelly média Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 16cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT  | 2      | Und. |
| 38.  | Pinça Cheron Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 24cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT   | 2      | Und. |



# Consórcio PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



| Item | Descrição  | Quant. | Und. |
|------|--|--------|------|
| 39.  | Pinça Tentacâula reta. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 15cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT                  | 2      | Und. |
| 40.  | Pinça para Dissecção com dente de rato. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 14cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT | 2      | Und. |
| 41.  | Pinça para Dissecção sem dente de rato. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 14cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT | 2      | Und. |
| 42.  | Pinça Baioneta grande. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 20cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT                   | 2      | Und. |
| 43.  | Pinça Baioneta pequena. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT                                 | 2      | Und. |
| 44.  | Pinça saca bocado longa para biópsia. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT                   | 2      | Und. |
| 45.  | Pinça mosquito reta. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 12cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT                     | 2      | Und. |
| 46.  | Pinça de biópsia para endoscopia digestiva alta permanente   | 1      | Und. |
| 47.  | Pinça Mosquito curva nº 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT                           | 5      | Und. |
| 48.  | Pinça Mosquito reta nº 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT                            | 5      | Und  |



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



| Item | Descrição  | Quant. | Und. |
|------|--|--------|------|
| 49.  | Pinça jacaré para nariz tamanho 9cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT        | 9      | Und. |
| 50.  | Pinça jacaré para ouvido tamanho 14cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT      | 5      | Und. |
| 51.  | Pinça Ganho para remoção de corpo estranho. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Certificações: Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT | 5      | Und. |
| 52.  | Porta Agulha Mayohegar com videa tamanho nº 12   | 5      | Und. |
| 53.  | Porta Agulha Mayohegar sem videa tamanho nº 12   | 5      | Und. |
| 54.  | Porta Agulha Mayohegar com videa tamanho nº 14   | 5      | Und. |
| 55.  | Porta Agulha Mayohegar sem videa tamanho nº 14   | 5      | Und. |
| 56.  | Presilha para máscara em silicone 4 ganchos, isenta de látex, autoclavável a 134°C, Pediátrico. Uso em máscara facial para anestesia com coxim inflável.   | 3      | Und. |
| 57.  | Punch dermatológico nº 1,5   | 5      | Und. |
| 58.  | Punch dermatológico nº 3,0   | 2      | Und. |
| 59.  | Sistema de anestesia pediátrico duplo T BARAKA com balão de 02 litros Silicone (01 traqueia de silicone atóxica 30cm, 02 intermediários T de Ayres, 01 balão de reinalação de 02 litros, 01 conector)  | 1      | Und. |
| 60.  | Termo- Higrômetro Digital com sensor externo e relógio INS-28. Com certificado de calibração   | 5      | Und. |
| 61.  | Tesoura de Mayo reta 15 cm   | 2      | Und. |
| 62.  | Tesoura Sims 23cm  | 2      | Und. |
| 63.  | TesouracirúrgicaStandartreta 19cm  | 2      | Und. |
| 64.  | TesouraMetzenbaumreta 14cm   | 2      | Und. |
| 65.  | TesouraMetzenbaumcurva 18cm  | 2      | Und. |
| 66.  | Tesoura Iris reta 12cm   | 2      | Und. |
| 67.  | Tesoura Mayo reta 15 cm  | 2      | Und. |
| 68.  | Tesoura Mayo reta 17 cm  | 2      | Und. |

## LOTE 03 – MEDICAMENTOS

| Item | Descrição   | Quant. | Und.   |
|------|---|--------|--------|
| 1.   | Adenosina 9mg (3mg/ml) injetável  | 100    | Ampola |
| 2.   | Água para injeção 10ml  | 1.600  | Ampola |
| 3.   | Cloridrato de Hidroxizina 2mg/ml xarope frasco com 120ml                | 300    | Frasco |
| 4.   | Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg comprimido revestido | 2.000  | Comp.  |



# Consórcio PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



| Item | Descrição   | Quant. | Und.            |
|------|---|--------|-----------------|
| 5.   | Dobutamina cloridrato 250mg/ml injetável  | 130    | Ampola          |
| 6.   | Ethamolin (solução aquosa de oleato de monoetanolamina a 5%) injetável, caixa c/ 06 ampolas | 40     | Cx              |
| 7.   | Fenilefrina cloridrato 10mg/ml injetável  | 100    | Ampola          |
| 8.   | Fluoresceína sódica solução oftalmica colírio 1% frasco c/3ml                               | 24     | Frasco          |
| 9.   | Gluconato de cálcio 10% injetável   | 100    | Ampola          |
| 10.  | Hidrocortisona succinato 500mg F/A pó p/ suspensão Injetável                                | 600    | Frasco / Ampola |
| 11.  | Kollagenase + cloranfenicol pomada 50g  | 100    | Bisnaga         |
| 12.  | Loratadina 1mg/ml solução oral  | 24     | Frasco          |
| 13.  | Nafazolina cloridrato 0,05mg/ml ou 0,05% solução nasal                                      | 24     | Frasco          |
| 14.  | Neotutocaina 2%   | 100    | Und.            |
| 15.  | Nitroprussiato de sódio 50mg injetável  | 100    | Ampola          |
| 16.  | Ranitidina 50mg/2ml injetável IV  | 100    | Ampola          |
| 17.  | Solução Glicofisiológica 500ml  | 1.800  | Ampola          |
| 18.  | Sulfato de magnésio 50% 10ml  | 100    | Ampola          |
| 19.  | Tropicamida 10mg/ml (1%) solução oftalmológica estéril frasco c/ 5ml                        | 240    | Pote            |
| 20.  | Clorpromazina cloridrato 25mg solução injetável ampola 5ml                                  | 100    | Frasco          |
| 21.  | Fentanil 0,05mg/ml injetável  | 600    | Ampola          |
| 22.  | Midazolam 50mg/ 10ml injetável ampola com 10ml  | 1.000  | Ampola          |
| 23.  | Propofol 10mg F/A 20ml  | 600    | Ampola          |
| 24.  | Sevoflurano frasco 100ml  | 30     | Frasco          |

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A aquisição do objeto licitado se faz necessário para atender as demandas das pessoas atendidas diariamente junto a Policlínica Regional de Crateús, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros, com fim de atendimento aos pacientes.
- 3.2. Considerando que os Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.
- 3.3. Considerando ainda que as quantidades apresentadas são estimativas da Policlínica Regional de Crateús e Centro de Especialidades Odontológicas - CEOR, unidades vinculadas ao Consórcio PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR e que somente será pago aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida determina que seja realizado licitação na modalidade Pregão.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1. Os recursos estão previstos na Resolução de que trata o Orçamento.
- 4.2. Amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 - Regulamentação do Pregão eletrônico e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## 5. DO PRAZO DE ENTREGADO OBJETO LICITADO:

5.1. O prazo para a entrega do material e medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de Compra Expedida.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1. 0101.01.10.302.0001.2.003 - 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, sendo que preferencialmente o banco indicado deverá ser a Caixa Econômica Federal, caso a contratada informe outro banco, por ocasião do pagamento (transferência) será cobrada a taxa relativa a TED, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, correspondentes a execução do objeto e de acordo com o contrato.

7.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da entrega dos materiais e produtos, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, CNPJ nº 13.427.383/0001-20, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.

7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

## 8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pela fiscal do contrato da Policlínica Regional de Crateús, Sra. Kamila Regina da Silva Oliveira.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o material/medicamento onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Deverá entregar o objeto licitado junto a Policlínica Regional de Crateús e Centro de Especialidades Odontológicas - CEOR, correndo as suas expensas o frete necessário para a entrega na cidade de Crateús, conforme ordem de compras e dentro do período de validade do contrato.

9.2. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em embalagens sem violação, conforme condições constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade.

9.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, através da fiscal do contrato da Policlínica Regional de Crateús, Sra. Kamila Regina da Silva Oliveira, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

10.3. Aprovar o pagamento devido pela entrega dos materiais e produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, proposta de preços e contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) medicamento(s) contratado(s) em desacordo com o Termo de Referência e/ou Proposta de preços.

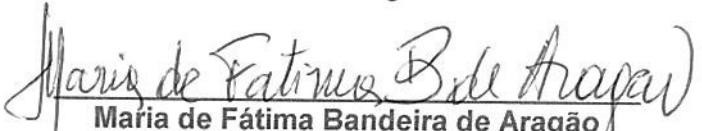


## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas, depois de atestados a entrega dos materiais e produtos pelo setor responsável da Policlínica Regional de Crateús, unidade vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.

Crateús-CE, 16 de agosto de 2019.

  
**Maria de Fátima Bandeira de Aragão**  
Diretora Executiva do Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião de Crateús – CPSMCR



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 15/19/CPSMCR/PE**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar o objeto licitado, cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

| Item | Especificação  | Quant. | Und. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|------|-------|-------------|-------------|
| 1.   | Coforme especificação, quantidades e unidades contidas no termo de referência. |        |      |       |             |             |

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

### DADOS DA EMPRESA:

|                            |   |                 |
|----------------------------|---|-----------------|
| Proponente (Razão Social): | Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) |                 |
| CNPJ:                      | CGF:                                    |                 |
| Banco:                     | Agência:                                | Conta Corrente: |
| Fone/Fax:                  | E-mail:                                 |                 |

### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

|               |        |         |
|---------------|--------|---------|
| Nome:         | RG nº: | CPF nº: |
| Cargo/Função: | Fone:  |         |

Local e Data

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO  
CPF



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR e do outro \_\_\_\_\_, para os fins que nele se declaram.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, com sede na Rua Firmino Rosa, s/n, Centro, - Crateús - CE, - CEP: 63700-025, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.427.383/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, representado por \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o Pregão Eletrônico 15/19/CPSMCR/PE, resolvem celebrar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOFUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 15/19/CPSMCR/PE e anexos, devidamente homologado pela Diretora Executiva do Consórcio e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Aquisição de medicamentos, material instrumental e permanente destinados a Policlínica Regional de Crateús e CEOR, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

| LOTE |               |      |      |       |          |          |
|------|---------------|------|------|-------|----------|----------|
| Item | Especificação | Qtd. | Und. | Marca | V. Unit. | V. Total |
| 1    |               |      |      |       |          |          |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA QUARTA – DOPRAZO:** O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, contando-se da data de sua assinatura.

**CLÃUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.01.10.302.0001.2.003. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## CLÁUSULA SEXTA – DOPAGAMENTO:

6.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, sendo que preferencialmente o banco indicado deverá ser a Caixa Econômica Federal, caso a contratada informe outro banco, por ocasião do pagamento (transferência) será cobrada a taxa relativa a TED, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, correspondentes a execução do objeto e de acordo com o contrato.

6.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da entrega dos materiais e produtos, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, CNPJ nº 13.427.383/0001-20, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.

6.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

a) Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

b) O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Deverá entregar o objeto licitado junto a Policlínica Regional de Crateús e Centro de Especialidades Odontológicas - CEOR, correndo as suas expensas o frete necessário para a entrega na cidade de Crateús, conforme ordem de compras e dentro do período de validade do contrato.

*J*



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



- 8.2. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em embalagens sem violação, conforme condições constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade.
- 8.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.
- 8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- 8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, através da fiscal do contrato da Policlínica Regional de Crateús, Sra. **Kamila Regina da Silva Oliveira**, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 9.3. Aprovar o pagamento devido pela entrega dos materiais e produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, proposta de preços e contrato.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) medicamento(s) contratado(s) em desacordo com o Termo de Referência e/ou Proposta de preços.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas, depois de atestados a entrega dos materiais e produtos pelo setor responsável da Policlínica Regional de Crateús, unidade vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

### 10.1. QUANTO À ENTREGA:

- 10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

## 10.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

11.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pela fiscal do contrato da Policlínica Regional de Crateús, Sra. Kamila Regina da Silva Oliveira e pela fiscal do contrato do Centro de Especialidades Odontológicas – CEOR, Sra. Adriana Costa Torres.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o material/medicamento onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DASSANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



12.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

12.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR.

12.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA– DARESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOFORO:** Fica eleito o Foro de Crateús - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Crateús - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO Nº 15/19/CPSMCR/PE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO Nº 15/19/CPSMCR/PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a49 da citada lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO

[Signature]